

#### EDITAL Nº 001/2022 - UFDPar/PREX

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PREX), torna pública a abertura do processo de seleção de PROFESSOR TUTOR para o Grupo PET ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NO DELTA DO PARNAÍBA do Campus Ministro Reis Veloso, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para TUTOR, de acordo com o estabelecido na Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005 e na portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 (atualizada pela Portaria nº 343/2013), e neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Finalidade e Vagas

O presente Edital tem por objetivo selecionar 01 (um) tutor para o Grupo PET ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NO DELTA DO PARNAÍBA, que receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado, pelo período de três anos, renovável por igual período, nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010.

### 1.2. Público

Poderão se inscrever para o Grupo PET ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NO DELTA DO PARNAÍBA os docentes dos Cursos de Engenharia de Pesca, Ciências Econômicas e Turismo do Campus Ministro Reis Veloso – Parnaíba, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

- Ser graduado(a) em Engenharia de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo
- Ter título de Doutor(a);
- Pertencer ao quadro permanente em regime integral e dedicação exclusiva;
- Não acumular qualquer outro tipo de bolsa; e



 Atuar de forma efetiva no curso de graduação (Engenharia de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo) e em atividades na graduação (pesquisa, ensino e extensão) do respectivo Curso, nos três anos anteriores à presente seleção.

### 1.3. Documentação Exigida

- a) requerimento de inscrição (Anexo 1);
- b) cópia digitalizada do documento de identidade e CPF;
- c) cópia digitalizada do diploma de graduação em Engenharia de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo.
- d) cópia digitalizada do diploma de doutorado;
- e) declaração funcional, fornecida no sitio eletrônico https://sigrh.ufpi.br/ (serviços/documentos/declarações/declaração funcional);
- f) declaração veracidade e de inexistência de acúmulo de bolsa (Anexo 2);
- g) Plano de Trabalho (Anexo 3);
- h) Currículo Lattes atualizado; e
- i) tabela de pontuação do currículo Lattes, com os respectivos documentos comprobatórios (Anexo 4).

#### 1.4. Inscrição

As inscrições, contendo a documentação exigida (Item 1.3), devem ser encaminhadas, via Protocolo Geral, por email (protocoloufdpar@ufpi.edu.br), à Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 1.6).

- **1.4.1.** Os documentos deverão ser encaminhados obedecendo a ordem do item anterior, em arquivo único, no formato PDF (portable document format).
- **1.4.2.** O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou inelegível será indeferido.
- **1.4.3.** É vedada a complementação de documentos.
- 1.4.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de



comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

#### 1.5. Coordenação do Processo Seletivo

O processo seletivo de Tutor será realizado por comissão de seleção designada por portaria pela Pró-reitoria de Extensão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, com a seguinte composição.

- Pró-reitor da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaiba -UFDPar, que a preside;
- Presidente do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento, do Programa de Educação Tutorial:
- Coordenadores dos Cursos de Engenharia de Pesca, de Ciências Econômicas e de Turismo ou membros do colegiado dos respectivos cursos por eles indicados; e
- Um discente do Grupo PET TURISMO participante do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento, do Programa de Educação Tutorial.
  - 1.5.1. Compete a Comissão de Seleção encaminhar à PREX a relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, os resultados e a classificação final para publicação.
  - **1.5.2.** Os integrantes da Comissão de Seleção deverão comunicar imediatamente ao presidente da Comissão os casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.784/99.

#### 1.6. Calendário

Eventos	Período	Horário/Local
Lançamento do Edital	14/03/2022	Site da PREX/UFDPAR: https://ufpi.br/programas-e-projetos-extensao-ufdpar
Prazo de Impugnação do edital	14/03 a 16/03/2022	Até as 17 horas via formulário eletrônico: docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc2



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

Período de Inscrição	De 14/03/2022 a 28/03/2022	qqwZLOfmlsTbqDBW8NvLy1kpx- AwVb2npaNUgzy8oHWw-A/viewform  Via protocolo geral UFDPar (protocoloufdpar@ufpi.edu.br) até as 17 horas
Homologação das Inscrições	29/03/2022	A partir das 14 horas no Site da PREX/UFDPAR: https://ufpi.br/programas-e-projetos-extensao-ufdpar
Divulgação do Resultado Parcial (Etapas I e II)	04/04/2022	A partir das 8 horas no Site da PREX/UFDPAR: https://ufpi.br/programas-e-projetos-extensao-ufdpar
Prazo para Interposição de Recursos	05/04/2022	Até as 17 horas via formulário eletrônico:  docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScp u8Eo- wKHkMZOLh73qyTphH6vxvlLE6wo11c 6nTBDDAvlA/viewform
Divulgação do Resultado Final	06/04/2022	A partir das 8 horas no Site da PREX/UFDPAR: https://ufpi.br/programas-e-projetos-extensao-ufdpar
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 08/04/2022	

### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

Após a homologação das inscrições, o processo de seleção contemplará duas etapas:



**Etapa 1:** análise e julgamento do plano de trabalho (Anexo 3), com caráter eliminatório e classificatório.

Etapa 2: análise da tabela de pontuação do currículo Lattes (Anexo 4), com caráter classificatório.

#### 2.1. ETAPA 1: Análise e Julgamento do Plano de Trabalho

- **2.1.1.** As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:
- I) Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem, medido por: a) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET, e b) pertinência e adequação da metodologia da proposta no apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET.
- II) Relação com a sociedade, medido por: a) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais; b) contribuição à inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação e à ampliação de oportunidades educacionais; c) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas, ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e d) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
- III) Formação pedagógica do bolsista PET, medido por meio da previsão de: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas; b) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET; c) atuação do grupo com outras áreas do conhecimento; d) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação— técnicocientífica, pessoal e social do estudante.
- IV) Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos, medido por: a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias; b) articulação das ações do PET com os princípios e objetivos institucionais da UFDPar; c) geração de produtos



ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de ensino, extensão e pesquisa.

V) Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico, medido por: a) descrições de ações visando à formação dos estudantes em nível de graduação, articuladas à Proposta Pedagógica dos respectivos cursos da UFDPar; b) desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, observando as linhas de intervenção: valorização das ações afirmativas, dificuldades de aprendizagem, acesso aos saberes que dificultam a permanência dos estudantes na universidade.

VI) Contribuição da proposta para a aproximação do currículo dos cursos de Engenharia de Pesca, Ciências Econômicas e Turismo, com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional, aferido por: a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

VII) Ações propostas para manutenção ou elevação do conceito dos cursos.

#### 2.1.2. Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho

Quesitos	Pontuação Máxima
Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem	20,0
Interação dialógica com a sociedade e previsão de impacto social	20,0
Formação pedagógica do bolsista PET	10,0
Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão e articulação do plano com os	
princípios e objetivos institucionais da UFDPar	20,0
Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o	
aumento do sucesso acadêmico	10,0
Articulação do plano com as Propostas Pedagógicas dos cursos de Engenharia	
de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo	10,0



Ações propostas para manutenção ou elevação do conceito dos cursos de	10,0
Engenharia de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo	10,0
TOTAL	100,0

- **2.1.3.** A Etapa 1 consiste na apreciação do Plano de Trabalho (Anexo 3), sendo aferida nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 1 é sete.
- **2.1.4.** A pontuação do Plano de Trabalho (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção.

#### 2.2. ETAPA 2: Análise do Currículo

**2.2.1.** A Análise do Currículo terá caráter classificatório e abrangerá os aspectos constantes na Tabela de Pontuação do Currículo.

### 2.2.2. Tabela de Pontuação do Currículo Lattes

Quesitos		Pontuação Máxima	Peso
1.	Doutorado na área de Engenharia de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo	10,0	0,1
2.	Mestrado na área de Engenharia de Pesca ou Ciências Econômicas ou Turismo	5,0	0,05
3.	Doutorado em outras áreas	5,0	0,05
4.	Mestrado em outras áreas	1,0	0,01
5.	Exercício de magistério no ensino superior (2 pontos por período letivo) (Documento comprobatório: declaração de disciplinas ministradas - SIGAA)	10,0	0,1
6.	Coordenação de Programas/Projetos de Extensão (Documento comprobatório: certificado emitido pela PREXC/UFPI ou PREX/UFDPar)	10,0	0, 1
7.	Coordenação de Cursos e/ou Eventos de Extensão (Documento comprobatório: certificado emitido pela PREXC/UFPI ou PREX/UFDPar)	5,0	0,1



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

<ol> <li>Orientação em Projetos de pesquisa (PIBIC/ICV)         (Documento comprobatório: certificado emitido pela PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPar)     </li> </ol>		0,05
<ol> <li>Orientação de monitoria e Trabalho de Conclusão de Curso (Documento comprobatório: certificado de monitoria – SIGAA, Declaração do Departamento ou ata de defesa do TCC)</li> </ol>	10,0	0,1
10. Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS A) (Documento comprobatório: Página de frente do artigo e qualis da revista)	10,0	0,1
11. Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS B) (Documento comprobatório: Página de frente do artigo e qualis da revista)	5,0	0,05
12. Artigos publicados em anais de congresso (Documento comprobatório: certificado emitido pela entidade organizadora ou cópia dos anais)	1,0	0,01
13. Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente, com conselho editorial (autor ou coautor) (Documento comprobatório: Capa, folha de serviço e sumário)	5,0	0,1
<ul> <li>14. Capítulos de Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente com conselho editorial.</li> <li>(Documento comprobatório: Capa, folha de serviço e sumário)</li> </ul>	5,0	0,05
15. Participação em Conselhos Acadêmicos (colegiado de curso, conselho departamental, CAMEX, CAMEN, CONSEPE, CONSAD ou CONSUNI) (Documento comprobatório: Portaria de designação)		0,05
TOTAL		



- **2.2.2.** A avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores, conforme está previsto na tabela, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:
  - A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez)
  - As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos, aplicando-se a seguinte fórmula: NT = (TP) x 10------PMXTP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato(a) PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato(a) NT – Nota Final obtida pelo Candidato(a)

#### 3. RESULTADO FINAL

- 3.1 A nota final de cada candidato (classificado nas duas etapas do processo seletivo) dar-seá pela média das notas da Etapa 1 e Etapa 2.
- 3.2 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. O desempate entre candidatos aprovados e classificados será realizado conforme a seguinte ordem de prioridade:
  - a) primeiro critério de desempate: maior nota da Etapa 2;
  - b) segundo critério de desempate: maior nota da Etapa 1;
  - c) terceiro critério de desempate: precedência do candidato mais idoso.
- 3.3 O candidato selecionado assinará Termo de Compromisso do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação e Cultura MEC, no prazo designado pelo Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 Em caso de desistência ou ausência de assinatura do termo de compromisso, será convocado o candidato aprovado em segundo lugar, de acordo com a lista de classificação final.
- 3.5 O cadastramento do candidato selecionado no SIGPET respeitará o tempo de vigência de bolsa do tutor anterior.

## 4. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os recursos e impugnações serão interpostos no prazo do Cronograma (item 1.6), por formulário eletrônico, no link :



docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2qqwZLOfmlsTbqDBW8NvLy1kpxAwVb2npaNUgzy8oHWw-A/viewform , https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpu8Eo\_wKHkMZOLh73qyTphH6vxvlLE6wo11c6nTBDDAvlA/viewform

Não serão recebidos recursos interpostos por outro meio.

4.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A impugnação ao Edital será julgada pelo Pró-Reitor de Extensão.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os aditivos, comunicados e resultados serão publicados no sítio eletrônico da UFDPar.
- 5.2 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.180/2005 e nas Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013.
  - 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
  - 5.4 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail claapet\_turismo@ufpi.edu.br

Parnaíba, 14 de março de 2022.

Pró-Reitor de Extensão

Severino C. de Scura Junion

Siape:1555834

Dra. Carla Suzy F. de Brito Professora UFDPar/PI

Presidente do CLAA – PET/UFDPAR